



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG
Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000
Augusto de Lima/MG – Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24/2023

***"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO
CULTURAL –COMPAC, DO MUNICÍPIO DE
AUGUSTO DE LIMA/MG, E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"***

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, notadamente a competência que lhe é atribuída pelo artigo 97, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e considerando as determinações da Lei Municipal nº. 768, de 23 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC**, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Ianca Geovana Pinto Marques de Sousa

Suplente: Marisa Kimie Mizobuti

Titular: Bruna Cristina de Souza Vieira

Suplente: Nilcilane Aparecida de Oliveira

Titular: Thomas Martins Passos de Carvalho

Suplente: Juliana Alves Pedras Duarte

Titular: Michell Platiny Martins

Suplente: Izaque Nunes

Representantes das Entidades Cívicas:

Titular: Carlos Alberto Inácio

Suplente: Laurita Rabelo Neta

Titular: Renan Luiz da Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG
Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000
Augusto de Lima/MG – Gabinete do Prefeito

Suplente: Valdemar Felipe Vaz

Titular: Josilene Coelho Xavier

Suplente: Cristiane Angelica Lopes

Titular: Francielle Rocha da Silva Maciel

Suplente: Warlen Geraldo Gomes

Art. 2.º O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, permitida uma recondução.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir do dia 08 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 04 de Setembro de 2023.

Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG